



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 217/2026-ADM/SESTRA

DATA: 23/03/2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício nº 388/2026/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 023/2026 da Diretoria de Trânsito, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 388/2026/DLEG.

Atenciosamente,

Enabar Borges Padilha Filho

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 023/2026

Uruguaiana, 23 de março de 2026.

De: Diretoria de Trânsito

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: implantação sinalização viária

Ref: - C.I nº 404/2026/SEGOV, de 17 de março de 2026.

- OFÍCIO EXECUTIVO Nº 388/2026/DLEG, de 12 de março de 2026.

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde indica a implantação de ondulação transversal (lombada) na Rua 14, em frente ao número 510, Vila São Marcos.

De acordo com Vosso despacho realizada análise e parecer:

Em conformidade com o parágrafo único do Art. 94. Do CTB:

“É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.”


Entretanto o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI - Dispositivos Auxiliares, disciplina os **princípios de utilização**:

“A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego, conforme modelo constante no Apêndice I deste Manual. Pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras soluções são ineficazes.”

Desta forma, sugiro a seguinte avaliação:

- Índice de sinistros significativo ou risco potencial de sinistros; Não há registros.
- Contagem veicular;
- Volume de tráfego por hora durante os períodos de pico; e
- Revitalização da sinalização viária.

Restituo o documento em referência para conhecimento e providências julgadas cabíveis.


LUANA TRINDADE CECCÓN
Diretora de Trânsito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 388 /2026/DLEG

Uruguaiana, 12 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 81 do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência, por meio da Secretaria competente, a realização de estudo técnico de viabilidade para a instalação de uma ondulação transversal (lombada) na Rua 14, em frente ao nº 510, Vila São Marcos, com o objetivo de reduzir a velocidade dos veículos e aumentar a segurança de pedestres e moradores da localidade.
2. A presente indicação atende a solicitações de moradores, que relatam excesso de velocidade por parte dos veículos que transitam pelo local, situação que gera riscos constantes de acidentes, especialmente envolvendo pedestres e crianças. A implantação de ondulações transversais é um dispositivo utilizado para redução obrigatória da velocidade dos veículos, contribuindo para a segurança viária em áreas urbanas com grande circulação de pessoas.
3. Conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a instalação desse tipo de dispositivo deve ocorrer mediante estudo técnico da engenharia de tráfego e autorização da autoridade de trânsito, sendo adotada principalmente em locais onde há risco potencial de acidentes ou necessidade de controle de velocidade.
4. Diante disso, a realização de estudos técnicos poderá avaliar a viabilidade da implantação do dispositivo, garantindo mais segurança no trânsito e proteção à comunidade local.

Atenciosamente,


Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 12/03/26
Gabinete do Prefeito
J.P.